



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 3

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral substituto, Carlos Masuec de Souza Chaves, nomeado pela Portaria PAL/RE/IFTO nº 373/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 007.416.281-04, portador da Carteira de Identidade nº 765.555 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 15/2022, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 20/05/2022, Edição: 95, Seção: 3, Página: 96, processo administrativo nº 23236.009910/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, subentendendo-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fogão e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento da copa e cozinha do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado no Item 1 constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unt. | Valor Total |
|------------|--|---------|------------|--------------|---------------|
| 01 | Fogão do tipo cooktop elétrico de indução eletromagnética, com 5 queimadores, base em vidro cerâmico na cor preta, alimentação em 220V, potência de pelo menos 9000W, com botões ergonômicos ou touch, com painel touch digital iluminado, os queimadores devem suportar painéis de 14cm a 28cm, deve possuir pelo menos um queimador de 28cm, o queimador que suporta painéis de 28cm deve ter potência turbo mínima de 3000W, cada queimador deve possuir a função turbo ou similar e ter pelo menos 7 níveis de potência, com indicação de painel com tamanho e/ou formato e/ou material inadequado, com função Timer, Timer com opção de desativar um ou mais queimadores, com função pausa, com trava de segurança, com função de proteção em caso de derramamento de resíduos sobre os queimadores, com aviso de caber residual em todos os queimadores, com desligamento automático de um ou mais queimadores em caso de esquecimento, com proteção contra superaquecimento, com luz indicativa de funcionamento individual por queimador. Com assistência técnica autorizada no Estado do Tocantins. Acompanha todas as peças, parafusos, grampos, juntas e acessórios necessários para instalação imediata e pleno funcionamento. MARCA: PHILCO FABRICANTE: PHILCO MODELO/VERSÃO: FCT051FP | Unidade | 15 | R\$ 2.729,87 | R\$ 40.948,05 |

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.
3.2. São unidades participantes do registro de preços:

| Item | Unidade de Fornecimento | Campus Palmas | Campus Araguaínas | Campus Araguaína | Campus Avançado Formoso do Araguaia | Campus Avançado Lagoa da Confusão | Campus Avançado Pedro Afonso | Campus Dianópolis | Campus Colinas | Campus Gurupi | Campus Paraíso | Campus Porto | Reitoria | Total |
|------|-------------------------|---------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------|-------|
| 1 | Unidade | 2 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 15 |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.11.1. por razão de interesse público; ou

6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 09 de junho de 2022.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Representante da Unidade gerenciadora

AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
Representante Legal do Fornecedor Registrado

 Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor-Geral Substituto**, em 10/06/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ito.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&origem_acesso_externo=0, informando o código verificador **1657999** e o código CRC **EFA6ABAA**.

Quadra 310 Sul, Ls 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77.021-090 Palmas/TO - (63) 3236-4000
portal.ito.edu.br - palmas@ito.edu.br

Referência: Processo nº
23236.009910/2022-11

SEI nº 1657999



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 4

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LÔ 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral substituto, Carlos Masuec de Souza Chaves, nomeado pela Portaria PALRE/IFTO nº 373/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 007.416.281-04, portador da Carteira de Identidade nº 765.555 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 15/2022, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 20/05/2022, Edição: 95, Seção: 3, Página: 96, processo administrativo nº 23236.009910/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, submetendo-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fogão e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento da copa e cozinha do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado nos itens 2 e 3, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SIP nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unt. | Valor Total |
|------------|--|---------|------------|------------|-------------|
| 02 | <p>Empresa: ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES CNPJ: 34.290.686/0001-14 - Endereço: Rua Dr. Sebastião de Andrade, 957, Bairro: Eldorado, Jui de Jui - MS - CEP: 35046-090 - Telefone: (32) 98817-5337 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO - Email: thorus_pratana@yahoo.com.br</p> <p>Panela do tipo fervedor/caldeirão com fundo triplo, compatível com fogão de indução, diâmetro de 14cm, fabricado em aço inox, com bico, volume mínimo de 2,0 litros, com aças/pegadores em silicone. Marca/modelo de referência: similar ou de melhor qualidade que Tramontina Solar 62132146. MARCA: TRAMONTINA</p> | Unidade | 25 | RS 213,42 | RS 5.335,50 |
| 03 | <p>Panela do tipo caldeirão/caçarola com fundo triplo, compatível com fogão de indução, diâmetro de 20cm, fabricado em aço inox, volume mínimo de 5,7 litros, com tampa, com 2 aças/pegadores. Com registro ativo no INMETRO. Marca/modelo de referência: similar ou de melhor qualidade que Tramontina Solar 62508200. MARCA: TRAMONTINA</p> | Unidade | 25 | RS 391,13 | RS 9.778,25 |

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

| Item | Unidade de Fornecimento | Campus Palmas | Campus Araguatins | Campus Araguaína | Campus Avançado Formoso do Araguaia | Campus Avançado Lagoa da Confusão | Campus Avançado Pedro Afonso | Campus Dianópolis | Campus Colinas | Campus Gurupi | Campus Paraíso | Campus Porto | Reitoria | Total |
|------|-------------------------|---------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------|-------|
| 2 | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 25 |
| 3 | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 25 |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.11.1. por razão de interesse público; ou
- 6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/03.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 09 de junho de 2022.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Representante da Unidade gerenciadora

ULISSES GUIMARÃES ANACLETO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES GUIMARAES ANACLETO, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor-Geral Substituto**, em 10/06/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ito.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confere&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658062** e o código CRC **6E0616D8**.

Quadra 310 Sul, Ls 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77.021-900 Palmas/TO - (63) 3236-4000
portal.ito.edu.br - palmas@ito.edu.br

Referência: Processo nº
23236.009910/2022-11

SEI nº 1658062



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 5

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral substituto, Carlos Masuec de Souza Chaves, nomeado pela Portaria PALRE/IFTO nº 373/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 007.416.281-04, portador da Carteira de Identidade nº 765.555 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 15/2022, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 20/05/2022, Edição: 95, Seção: 3, Página: 96, processo administrativo nº 23236.009910/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fogão e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento da copa e cozinha do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado no Item 4 constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <p>Empresa: VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 22.211.647/0001-03 - Endereço: RUA SERGIO PEIXOTO Nº 69 CENTRO - OSORIO - RS - CEP: 95.520-000 - Telefone: (51) 3601-1044 / (51) 9 9548-3290 - MARCOS ROBERTO TRINDADE DA ROSA - Email: viana.kda@hotmail.com</p> | | | | | |
|--|--|---------|------------|-------------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 04 | <p>Panela do tipo caldeirão/cacabo com fundo triplo, compatível com fogão de indução, diâmetro de 24cm, fabricado em aço inox, volume mínimo de 9,6 litros, com tampa, com 2 aças/pegadores. Com registro ativo no INMETRO. Marca/modelo de referência: similar ou de melhor qualidade que Tramontina Profissional 62648240 MARCA: TRAMONTINA</p> | Unidade | 15 | RS 605,00 | RS 9.075,00 |

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

| Item | Unidade de Fornecimento | Campus Palmas | Campus Araguatins | Campus Araguaína | Campus Avançado Formoso do Araguaia | Campus Avançado Lagoa da Confusão | Campus Avançado Pedro Afonso | Campus Dianópolis | Campus Colinas | Campus Gurupi | Campus Paraíso | Campus Porto | Reitoria | Total |
|------|-------------------------|---------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------|-------|
| 4 | Unidade | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 15 |

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.11.1. por razão de interesse público; ou
- 6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 09 de junho de 2022.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Representante da Unidade gerenciadora

MARCOS ROBERTO TRINDADE DA ROSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

 Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO TRINDADE DA ROSA, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor-Geral Substituto**, em 10/06/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ito.edu.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658130** e o código CRC **8DC0729F**.

Quadra 310 Sul, L. 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ito.edu.br — palmas@ito.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009910/2022-11 SEI nº 1658130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 6

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral substituto, Carlos Masuec de Souza Chaves, nomeado pela Portaria PAL/RE/IFTO nº 373/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 007.416.281-04, portador da Carteira de Identidade nº 765.555 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 15/2022, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 20/05/2022, Edição: 95, Seção: 3, Página: 96, processo administrativo nº 23236.009910/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital submetendo-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fogão e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento da copa e cozinha do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado no Item 5 constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unt. | Valor Total |
|------------|---|---------|------------|------------|--------------|
| 05 | Panela do tipo caldeiracacaola com fundo triplo, compatível com fogão de indução, diâmetro de 28cm, fabricado em aço inox, volume mínimo de 15 litros, com tampa, com 2 aças/pegadores antitérmico. Com registro ativo no INMETRO. Marca/modelo de referência: similar ou de melhor qualidade que Tramontina Solar Silicone 62125300 MARCA: TRAMONTINA MODELO: 62125300 | Unidade | 15 | R\$ 589,99 | R\$ 8.849,85 |

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

| Item | Unidade de Fornecimento | Campus Palmas | Campus Araguatins | Campus Araguaína | Campus Avançado Formoso do Araguaia | Campus Avançado Lagoa da Confusão | Campus Avançado Pedro Afonso | Campus Dianópolis | Campus Colinas | Campus Gurupi | Campus Paraíso | Campus Porto | Reitoria | Total |
|------|-------------------------|---------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------|-------|
| 5 | Unidade | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 15 |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.11.1. por razão de interesse público; ou
- 6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega

e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 09 de junho de 2022.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Representante da Unidade gerenciadora

THIAGO MACHADO GODINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

 Documento assinado eletronicamente por **Thiago Machado Godinho, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor-Geral Substituto**, em 10/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sef.ito.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferido_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658150** e o código CRC **12B3A89F**.

Quadra 310 Sul, Ló 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77.021-090 Palmas/TO - (63) 3236-4000
portal.ito.edu.br - palmas@ito.edu.br

Referência: Processo nº
23236.009910/2022-11

SEI nº 1658150



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 7

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral substituto, Carlos Masuec de Souza Chaves, nomeado pela Portaria PAL/REIFTO nº 373/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 007.416.281-04, portador da Carteira de Identidade nº 765.555 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 15/2022, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 20/05/2022, Edição: 95, Seção: 3, Página: 96, processo administrativo nº 23236.009910/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fogão e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento da copa e cozinha do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado nos itens 6 e 7, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SIP nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unt. | Valor Total |
|------------|--|---------|------------|------------|--------------|
| 06 | Concha grande profissional, em alumínio ou aço inox, capacidade de 1000ml, diâmetro aproximado da concha 16cm, com cabo longo de comprimento aproximado de 50cm MARCA: ABC ALUMINIOS FABRICANTE: ABC ALUMINIOS MODELO/VERSÃO: 3803 | Unidade | 30 | R\$ 37,46 | R\$ 1.123,80 |
| 07 | Colher cabo comprido, sem emenda, fabricada em alumínio ou aço inox, Altura x Largura aproximada de 6,5x10cm, espessura mínima de toda a colher de 1mm, com cabo longo, comprimento aproximado de 36cm MARCA: KE HOME FABRICANTE: KE HOME MODELO/VERSÃO: 3012 | Unidade | 30 | R\$ 37,38 | R\$ 1.121,40 |

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

| Item | Unidade de Fornecimento | Campus Palmas | Campus Araguatins | Campus Araguaína | Campus Avançado Formoso do Araguaia | Campus Avançado Lagoa da Confusão | Campus Avançado Pedro Afonso | Campus Dianópolis | Campus Colinas | Campus Gurupi | Campus Paraíso | Campus Porto | Reitoria | Total |
|------|-------------------------|---------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------|-------|
| 6 | Unidade | 4 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 30 |
| 7 | Unidade | 4 | 4 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 30 |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.11.1. por razão de interesse público; ou

6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 09 de junho de 2022.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Representante da Unidade gerenciadora

LEONI PARCIANELLO KILPP
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Leoni Parcianello Kilpp**, **Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor-Geral Substituto**, em 10/06/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sef.itto.edu.br/sef/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658180** e o código CRC **1E58EB7C**.

Quadra 310 Sul, Ló 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.itto.edu.br — palmas@itto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.009910/2022-11

SEI nº 1658180



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral substituto, Carlos Masuec de Souza Chaves, nomeado pela Portaria PALRE/IFTO nº 373/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 007.416.281-04, portador da Carteira de Identidade nº 765.555 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 15/2022, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 20/05/2022, Edição: 95, Seção: 3, Página: 96, processo administrativo nº 23236.009910/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, substando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fogão e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento da copa e cozinha do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado no Item 10 constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40 - **Endereço:** R MACAUBA LOTES 15E, NÚMERO 17, ÁGUAS CLARAS CEP: 77.328-180 - **Telefone:** (61) 99817-8963 - **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES** -
E-MAIL: kitch3negocios@gmail.com

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unt. | Valor Total |
|------------|--|---------|------------|------------|--------------|
| 10 | FORNO MICROONDAS 30 L - MÍNIMO 30L; VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 20L; DISPLAY DIGITAL; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; PRATO GIRATORIO; DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS; COM PELO MENOS 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA; FUNÇÃO TIMER; TRAVA DE SEGURANÇA; COM PUXADOR NA PORTA; ALIMENTAÇÃO EM 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W; COM TECLAS PARA RECEITAS RÁPIDAS PRE-PROGRAMADAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO; DIMENSÕES MÁXIMAS: (LXAXP): 60 X 40 X 50CM; MANUAL EM PORTUGUÊS; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO TOCANTINS; GARANTIA DE 12 MESES. FORNECIDO COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO IMEDIATO MARCA: MIDEA FABRICANTE: MIDEA MODELO/VERSÃO: MXSA35 | Unidade | 10 | R\$ 814,00 | R\$ 8.140,00 |

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

| Item | Unidade de Fornecimento | Campus Palmas | Campus Araguaatins | Campus Araguaína | Campus Avançado Formoso do Araguaia | Campus Avançado Lagoa da Confusão | Campus Avançado Pedro Afonso | Campus Dianópolis | Campus Colinas | Campus Gurupi | Campus Paraíso | Campus Porto | Reitoria | Total |
|------|-------------------------|---------------|--------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------|-------|
| 10 | Unidade | 10 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 10 |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11.0 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.11.1. por razão de interesse público; ou

6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/03.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 09 de junho de 2022.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Representante da Unidade gerenciadora

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
Representante Legal do Fornecedor Registrado

 Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor-Geral Substituto**, em 10/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sef.ito.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658334** e o código CRC **ED19CB3B**.

Quadra 310 Sul, Ló 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77.021-090 Palmas/TO - (63) 3236-4000
portal.ito.edu.br - palmas@ito.edu.br

Referência: Processo nº
23236.009910/2022-11

SEI nº 1658334



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral substituto, Carlos Masuec de Souza Chaves, nomeado pela Portaria PALRE/IFTO nº 373/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 007.416.281-04, portador da Carteira de Identidade nº 765.555 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 15/2022, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 20/05/2022, Edição: 95, Seção: 3, Página: 96, processo administrativo nº 23236.009910/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fogão e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento da copa e cozinha do Campus Palmas e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado nos Itens 11 e 12, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.824.043/0001-79 - **Endereço:** RUA BARÃO DE COROMANDEL, Nº 1062, CASA 2, BARREIRO - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30640-060 - **Telefone:** : (31) 2127 3176 - **MARIANA GONTIJO COURA** - **Email:** licitacao@techlumens.com.br

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unt. | Valor Total |
|------------|---|---------|------------|--------------|---------------|
| 11 | Tela de Projeção Retrátil, cor branca, medidas mínimas da área útil de projeção (LxA): 2,44 x 1,83 metros, de 120 polegadas, formato 4:3, modelo retrátil com enrolamento automático por mola, com sistema multiparedes, estop metálico com pintura eletrostática para acondicionar a tela, para instalação em teto ou parede, tela em tecido Matte White (branco opaco) não reflexivo, bordas negras, com barra estabilizadora e alça para puxar a tela, para uso em projetores de imagem. Fornecido com todos os peças, acessórios necessários para o completo funcionamento imediato. MARCA: TECHLUMENS MODELO: TBMS120V FABRICANTE: SEEKMIN TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD | Unidade | 75 | R\$ 1.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| 12 | Tela de Projeção Retrátil, cor branca, medidas mínimas da área útil de projeção (LxA): 2,44 x 1,83 metros, de 120 polegadas, formato 4:3, modelo retrátil com enrolamento automático por mola, com sistema multiparedes, estop metálico com pintura eletrostática para acondicionar a tela, para instalação em teto ou parede, tela em tecido Matte White (branco opaco) não reflexivo, bordas negras, com barra estabilizadora e alça para puxar a tela, para uso em projetores de imagem. Fornecido com todos os peças, acessórios necessários para o completo funcionamento imediato. MARCA: TECHLUMENS MODELO: TBMS120V FABRICANTE: SEEKMIN TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD | Unidade | 25 | R\$ 1.000,00 | R\$ 25.000,00 |

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.
3.2. São unidades participantes do registro de preços:

| Item | Unidade de Fornecimento | Campus Palmas | Campus Araguatins | Campus Araguaína | Campus Avançado Formoso do Araguaia | Campus Avançado Lagoa da Confusão | Campus Avançado Pedro Afonso | Campus Dianópolis | Campus Colinas | Campus Gurupi | Campus Paraíso | Campus Porto | Reitoria | Total |
|------|-------------------------|---------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------|-------|
| 11 | Unidade | 75 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 75 |
| 12 | Unidade | 25 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 25 |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.11.1. por razão de interesse público; ou
- 6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 09 de junho de 2022.

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Representante da Unidade gerenciadora

MARIANA GONTIJO COURA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA GONTIJO COURA, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor-Geral Substituto**, em 10/06/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ito.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658349** e o código CRC **EA35C27F**.

Quadra 310 Sul, Ló 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77.021-090 Palmas/TO - (63) 3236-4000
portal.ito.edu.br - palmas@ito.edu.br

Referência: Processo nº
23236.009910/2022-11

SEI nº 1658349